



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente

Ano: 2019 Semestre: 2
Docente: Thiago Gonçalves Paluma Rocha
Unidade: Faculdade de Direito
Regime de trabalho: 40 horas / DE

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Atividades de Ensino 16 h 10 min

Disciplina	Tipo	Total aulas	Tempo aulas	Tempo atendimento	Tempo preparação	Tempo total
Direito Internacional Privado	Graduação	8	6 h 40 min	1 h 30 min	3 h 30 min	11 h 40 min
Tópicos Especiais de Direitos e Garantias Fundamentais	Pós-Graduação	2	1 h 40 min	1 h 30 min	1 h 20 min	4 h 30 min

Atividades de Orientação 7 h 30 min

Tipo	Observação/Espec.	Quantidade	Tempo por orientação	Tempo total
TCC		3	0 h 20 min	1 h 0 min
Monitoria		2	0 h 30 min	1 h 0 min
Estágio Docência		1	0 h 30 min	0 h 30 min
Mestrado		3	1 h 0 min	3 h 0 min
Iniciação Científica		2	1 h 0 min	2 h 0 min



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente

Ano: 2018 Semestre: 2
Docente: **Thiago Gonçalves Paluma Rocha**
Unidade: **Faculdade de Direito**
Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

Atividades de Pesquisa 3 h 0 min

Descrição	Tempo total
Grupo de Pesquisa	2 h 0 min
Rede de Processo Civil Internacional	1 h 0 min

Atividades de Extensão 3 h 20 min

Descrição	Tempo total
AJESIR - Assessoria Jurídica para Estrangeiros em Situação Irregular e de Risco	3 h 20 min



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente

Ano: 2018 Semestre: 2
Docente: **Thiago Gonçalves Paluma Rocha**
Unidade: **Faculdade de Direito**
Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

Atividades de Gestão 10 h 0 min

Tipo	Descrição	Tempo total
Diretor	Diretor de Inovação - PROPP	10 h 0 min
Membro Conselho	Conselho da FADIR	
Membro Conselho	Conselho da Faculdade X	

Outras atividades 0 h 0 min

Descrição	Tempo total



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente

Ano: 2018 Semestre: 2
Docente: **Thiago Gonçalves Paluma Rocha**
Unidade: **Faculdade de Direito**
Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

Afastamentos 0 h 0 min

Tipo	Tempo total

Atividades com remuneração suplementar

Descrição	Local	Horários

Quadro de horários previsto - Cargo UFU

Nome:

Unidade:

Orientações

Preencher apenas o horário global, não é necessário detalhar as atividades em cada parte
O total de horas deve ser equivalente ao regime de trabalho (20h ou 40h semanais)

Conforme Art. 10, § 2º da Resolução SEI nº 02/2018-CONDIR, o docente que exercer outra atividade remunerada deve comprovar a compatibilidade de horários junto à Unidade, e no caso de outro vínculo público a legalidade da acumulação.

Horário	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã	às	08:00 às 11:20	08:00 às 11:20	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	às
Tarde	às	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	às
Noite	às	19:00 às 20:40	19:00 às 20:40	às	às	às	às

Total dia: 00:00

08:00

08:00

08:00

08:00

08:00

00:00

Total semanal: 40:00

Observações

Este quadro deverá conter EXATAMENTE a quantidade de horas para o qual o docente foi admitido (20h ou 40h). A hora aula (50 minutos) NÃO será considerada como 1 hora e sim como 50 minutos, portanto, as horas que não forem preenchidas em sala de aula deverão ser distribuídas em outras atividades, por exemplo, preparação de aula, atendimento ao aluno, etc

Deverão ser informados os horários do docente seguindo o exemplo a seguir: 2ª feira – das 08:00 às 12:00 (aula) e das 19:00 às 22:00 (atendimento ao aluno) e assim por diante. Deve ser respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

Respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) e 8 (oito) horas diárias, respectivamente (art. 19 da Lei 8.112/1990 combinado com art. 20 da Lei 12.772/2012).

Devem ainda ser respeitados:

- intervalo intrajornada (período designado à alimentação/ao repouso no decorrer da jornada de trabalho) de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 3 (três) horas (intra-jornada - art. 5º, § 2º do Decreto 1.590/1995);
- intervalo interjornada (intervalo de no mínimo 11 horas entre o fim de uma jornada de trabalho no vínculo e o início de outra - Parecer AGU GQ-145 de 16 de março de 1998);
- repouso semanal remunerado.

DEVE haver total compatibilidade de horários entre os dois vínculos que se pretende acumular, sejam eles públicos ou privados. A compatibilidade de horários deve levar em consideração o período mínimo de intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e deslocamento entre os locais de trabalho (se forem em cidades distintas, deverá ser acrescentado o tempo de deslocamento entre uma cidade e outra).